

# ATOS do EXECUTIVO

## Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 1959/2016**

Medicamentos e insumos passam a ter prazo mínimo de 12 meses de validade a contar da data do recebimento, pelo Fundo Municipal de Saúde.

**Vereador Autor:** Marcelino Carlos D. Borba

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte,

### LEI:

**Art. 1º** - Que os medicamentos e insumos comprados pelo Fundo Municipal de Saúde, tenham prazo mínimo de 12 meses de validade, a contar da data do recebimento dos mesmos.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2016.

**ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 1960/2016**

Dispõe sobre a Criação do Programa de Banco de Remédios Doados no âmbito do Município de Rio das Ostras e dá outras providências

**Vereador Autor:** Marcelino Carlos D. Borba

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte,

### LEI:

**Art. 1º** - Fica criado o Banco de Remédios Doados, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único** - O Programa de que trata esta Lei deverá ser vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Rio das Ostras e funcionando junto à Farmácia Municipal, a fim de suprir as carências de remédios fora da grade convencional, buscando economia e evitando perdas.

**Art. 2º** O Banco de Remédios Doados terá por objetivos:

- I. A formação de estoques, a partir de doações de pessoas físicas ou jurídicas, devidamente classificadas, contados os seus conteúdos e verificados os prazos de validade;
- II. O atendimento exclusivo às pessoas comprovadamente carentes se dará preferencialmente em local indicados pela Secretaria de Saúde Municipal. (Farmácia Municipal)

**Parágrafo Primeiro** - A classificação, contagem de conteúdos e verificação de prazos de validade, previstas no inciso I deste artigo, deverão ser desempenhados por profissionais da área de farmácia, vinculados à Administração Pública Municipal.

**Parágrafo Segundo** - O fornecimento está condicionado à existência em estoque e ao fornecimento de receita médica original que deverá ser arquivada em local próprio.

**Parágrafo Terceiro** - Os estoques deverão ser atualizados semanalmente, na Farmácia Municipal, com geração de relatório para afiliação em quadro na própria Farmácia Municipal e fornecimento aos usuários interessados, mediante receituário com cópia a ser arquivada, sob responsabilidade do requisitante.

**Art. 3º** - Só poderão ser aceitas doações de remédios que estejam em bom estado de conservação, inclusive com embalagem, bula e prazo mínimo de sessenta (60) dias antes da data do vencimento.

**Art. 4º** - Os remédios deverão ser controlados através do seu respectivo nome genérico (substância ativa) e terem uma relação de similaridade nominal (nome comercial e genérico).

**Art. 5º** - O Município deve incentivar, através de divulgação e campanhas, a prática de doações de remédios.

**Art. 6º** - O Município poderá celebrar Convênios ou Parcerias Público-Privadas - PPP, para a consecução dos objetivos desta lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2016.

**ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECRETO Nº 1582/2016**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1926/2015.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, no importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

## ANEXO DO DECRETO Nº 1582/2016

### 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	COD	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.05 - 04.122.0001.2.151 SEMAD - Manutenção da Unidade	3.3.90.30.00 - 0.1.00	1502	-	35.000,00
02.16 - 12.122.0004.2.634 SEMED - Manutenção da Secretaria	3.3.90.39.00 - 0.1.00	302	35.000,00	-

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2016.

<b>TOTAL</b>	35.000,00	35.000,00
--------------	-----------	-----------

**ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2016.

**ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1408/2016**

Dispensa de Função Gratificada.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

### RESOLVE:

**Art. 1º - DISPENSAR** a contar 12/12/2016, a Servidora **CAROLINA ANDRADE MAGALHAES CALDAS**, Arquiteta, matrícula nº 6131-0, da Função Gratificada de Assessor Técnico I, FGA1, SEMOB, conforme o Processo Administrativo nº 25298/2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2016.

**ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 1409/2016**

Extinção e Arquivamento de Inquérito Administrativo, com Pena de Advertência Verbal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Legais:

**Considerando** que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 2.992/2014, o servidor **VINÍCIO PARIS POMPERMAYER**, Guarda Municipal, Matrícula nº 11.008-6, infringiu a norma prevista no art.103, inciso XI da Lei Complementar nº 079/94; **Considerando** o que dispõe a Lei nº. 079/94;

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONDENAR** o Servidor **VINÍCIO PARIS POMPERMAYER**, Guarda Municipal, Matrícula nº 11.008-6 a **PENA DE ADVERTÊNCIA VERBAL**, com base no disposto no art.109, parágrafo único, da Lei 079/94.

**Art. 2º - EXTINGUIR e ARQUIVAR** o Processo Administrativo Disciplinar nº. 2.992/2014, com posterior envio ao **DEGEP** para as medidas pertinentes de sua competência.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2016.

**ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 1410/2016**

Extinção e Arquivamento de Inquérito Administrativo com Pena de Suspensão de 20 dias convertida em multa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Legais:

**Considerando** que, segundo o apurado nos autos do Processo Administrativo nº 13.498/2013, restou comprovado que o servidor **GABRIEL GUIMARÃES RIBEIRO**, Guarda Municipal, matrícula nº 8651-7, praticou conduta que violou o artigo 103, inciso XI c/c artigo 114, inciso XIII, da Lei nº 079/1994; **Considerando** não ter sido comprovada a intenção do servidor em abandonar o cargo;

### RESOLVE:

**Art. 1º - APLICAR** ao servidor **GABRIEL GUIMARÃES RIBEIRO**, Guarda Municipal, matrícula nº 8651-7, a penalidade de **SUSPENSÃO** por 20 (vinte) dias, convertida em multa, conforme previsto artigo 112, parágrafo único, da Lei 079/94.

**Art. 2º - EXTINGUIR** o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado através do Processo Administrativo nº 13.498/2013 e **ARQUIVAR** o Processo Administrativo supracitado, com posterior

envio ao **DEGEP** para adoção das medidas de sua competência;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2016.

**ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 1411/2016**

Exoneração de Cargo em Comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Memorando nº 377/2016-SEMSP,

### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR**, os servidores referidos no Anexo Único desta Portaria, dos Cargos em Comissão ali mencionados.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2016.

**ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 1411/2016**

**Dário Soares Santana**, Matrícula nº 12828-7, Assistente I, CC2, da SEMSP;  
**Francisco Borges do Rosário**, Matrícula nº 12814-7, Assistente II, CC3, da SEMSP.

**PORTARIA Nº 1412/2016**

Exoneração, a pedido, de Cargo Efetivo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, o Servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria, do cargo efetivo ali mencionado.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2016.

**ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1412/2016**

MATRÍCULA|NOME|CARGO|LOTAÇÃO|DATA|PROCESSO  
9391-2|Wagner Pastor Bessadas Junior|Médico|SEMUSA|09/11/2016|30838/2016

**PORTARIA Nº 1413/2016**

Extinção e Arquivamento de Inquérito Administrativo, com Pena de Repreensão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Legais:

**Considerando** que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 31.045/2014, o servidor **MARCOS VINÍCIUS SCHMIDT DANTAS**, Instrutor de Informática, matrícula nº 11080-9, transgrediu a norma prevista no art.103, inciso II e XI da Lei Complementar nº 079/94; **Considerando** o que dispõe a Lei nº. 079/94;

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONDENAR** o Servidor **MARCOS VINÍCIUS SCHMIDT DANTAS**, Instrutor de Informática, matrícula nº 11080-9 a pena de **REPREENSÃO**, com base no disposto no art.103, incisos II e XI da Lei 079/94.

**Art. 2º - EXTINGUIR e ARQUIVAR** o Processo Administrativo Disciplinar nº. 31.045/2014, com posterior envio ao **DEGEP** para as medidas pertinentes de sua competência.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2016.

**ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras